

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

Institui o Programa “Câmara Também Educa” e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA**. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Câmara Também Educa”, destinado a aproximar o Parlamento da Juventude Amontadense.

Parágrafo único. O público alvo do Programa “Câmara Também Educa” compreende os estudantes da rede municipal e estadual de ensino, seja ela pública ou privada, que estejam cursando o Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e o Ensino Médio.

Art. 2º O Programa “Câmara Também Educa” objetiva a conscientização sobre o funcionamento e atribuições do Poder Legislativo Municipal, o papel do Vereador, os Direitos do Cidadão, dentre outros, da seguinte forma:

- I – Visita às instalações da sede da Câmara Municipal;
- II – Palestras educativas;
- III – Entrega de publicações institucionais da Câmara;
- IV – Participação nas sessões Plenárias.

Art. 3º A participação do público de que trata o art. 1º se dará através das respectivas escolas, que deverão formalizar o pedido junto à Presidência da Câmara com antecedência mínima de 1 (uma) semana.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão às expensas do Orçamento da Câmara Municipal de Amontada.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amontada, aos 27 de fevereiro de 2023.


Paulo Berg Melgaço
Presidente

RECEBIDO PELA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE AMONTADA
AOS 27 / 02 / 2023
SERVIDOR: Brendon MATRICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, *in verbis*: "LEI MUNICIPAL - PUBLICAÇÃO - AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL - Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal".

CERTIFICO para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Câmara Municipal, Amontada-Ceará, no ano 2023, a **Resolução nº 006/2023**, que "*Institui o Programa "Câmara Também Educa" e dá outras providências*".

Câmara Municipal de Amontada, aos 27 de fevereiro de 2023.


Paulo Berg Melgaço
Presidente

RECEBIDO PELA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE AMONTADA
AOS 27 / 02 / 2023
SERVIDOR: Bruno MATRÍCULA: _____

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais, e atendimento aos princípios constitucionais, em especial, o princípio da publicidade, a administração deve se utilizar de locais tidos como acessíveis à comunidade interessada, para publicação de seus atos, quando desprover de Diário Oficial.

- **STF, Agravo no Recurso Extraordinário nº 1003885**

Se o Município não dispuser de Diário Oficial, deve-se publicar a decisão nos átrios da sede da Prefeitura, gozando o ato, de presunção de validade e legitimidade, e somente prova robusta em sentido contrário, poderá infirmá-lo.

- **STJ, Recurso Especial nº 105.232 (96/0053484-5)**

Lei Municipal - Publicação - Ausência de Diário Oficial - Não havendo no Município Imprensa Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por fixação na Prefeitura e na Câmara Municipal.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova, a quem possa interessar, que foi publicado por fixação no átrio da sede da **Prefeitura Municipal de Amontada, Estado do Ceará**, no dia 27 de fevereiro de 2023:

Resolução Legislativa nº 006/2023, de 27 de fevereiro de 2023

Institui o Programa Câmara Também Educa e dá outras providências.

PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, 27 de fevereiro de 2023.



Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada